



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 188 /2025

REFERENCIA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0133/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**, com sede na Av. Montes Claros, n° 243, Centro, inscrito sob o CNPJ n°: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, n° 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto n° 21/2022, de outro, a Empresa **JR LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 43.647.318/0001-71**, com sede na Rua São Paulo, n° 390, bairro Cassia, na cidade de Ritapolis/MG, CEP: 36.335-000 neste ato representado pelo Sr. **Wagner Santiago Silva Junior**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o n° 156.614.256-35, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo, em conformidade com o Processo Licitatório n° 104/2024, na modalidade Pregão Presencial n° 029/2024 do tipo menor preço por item, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de itens para kits de material escolar destinado a atender os alunos das escolas municipais de educação básica de São Francisco/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. O local e horário designado para a entrega dos materiais será na sede da Detentora constará nas autorizações de fornecimento.
- 2.3. O produto deverá ser fornecido no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.
- 2.6. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização ou reparação por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, conferir e autorizar é a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco/MG o requisitante do órgão comprador, e alterações contratuais, e fiscalizar o objeto contratado será o setor de Compras da Secretaria requisitante do CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) Gestor de Contratos atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

3.3. Garantia

3.3.1. Será exigida, a garantia oferecida pelo fabricante do equipamento, contada a partir da data do recebimento dos equipamentos pelo Município de São Francisco/MG, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia ser conforme a garantia do descritivo do item não poderá ser inferior a 12(doze) meses em que não for citado a garantia. (colocar se houver)

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente instrumento em **RS 822.416,57 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	00000050986- AGENDA ESPECIAL permanente em espiral com medidas de 16x21cm, com capa dura impressa em papal crochê 150g, com no mínimo de 340 páginas. Na primeira página deverá conter os dados pessoais, tipo sanguíneo, contato para perda em caso de acidente, redes sociais e números de emergência do pronto socorro, polícia militar, polícia civil, corpo de bombeiros e defesa civil. Cada página deverá conter no mínimo 16 linhas para anotações.	1798	RS 28,83	RS 51.836,34
02	00000050988- APONTADOR COM DEPOSITO formato retangular, com lâmina de alta qualidade e depósito coletor translúcido.	5317	RS 4,49	RS 23.873,33
03	00000050991- BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 20	5317	RS 1,55	RS 8.241,55
04	00000050993- CADERNO BROCHURÃO 96 FLS COM PAUTA capa dura em papelão com gramatura mínima de 600 g/m2, revestido em papel com gramatura mínima de 90g/m, a guarda deve ser com gramatura mínima de 90g/m2. O miolo deve ter 96 folhas, formato aproximado de 200mm x 275mm, pautado, em papel offset com gramatura mínima de 56g/m2 com pauta costurada. O produto deverá atender à norma ABNT NBR 15733:2012 (Tecnologia gráfica –	8356	RS 16,22	RS135.534,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	cadernos escolares). Na contra capa do produto deverá constar as seguintes informações: 96 folhas, formato 200 x 275mm, NBR 15732:2012 e nome do fabricante A arte impressa será definida pela secretaria responsável.			
05	00000050994- CADERNO BROCHURÃO 96 FLS SEM PAUTA capa dura em papelão com gramatura mínima de 600 g/m2, revestido em papel com gramatura mínima de 90g/m2, a guarda deve ser com gramatura mínima de 90g/m2. O miolo deve ter 96 folhas, formato aproximado de 200mm x 275mm, sem pauta, em papel offset com gramatura mínima de 56g/m2 e costurado. O produto deverá atender à norma ABNT NBR 15733:2012 (Tecnologia gráfica - cadernos escolares). Na contra capa do produto deverá constar as seguintes informações: 96 folhas, formato 200 x 275mm, NBR 15732:2012 e nome do fabricante A arte impressa será definida pela secretaria responsável.	1798	R\$ 16,22	RS 29.163,56
06	00000050996-CADERNO CARTOGRAFIA 96 FOLHAS CAPA DURA formato aproximado 275mmx200mm, com miolo em papel offset com gramatura mínima de 56g/m2, sem impressão. Capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 600 g/m2, revestido com papel com gramatura mínima de 90g/m2 e a guarda deve possuir gramatura mínima de 90g/m2. A arte impressa será definida pela secretaria responsável. Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 15732:2012 (Tecnologia Gráfica - Cadernos de Cartografia e Desenho). Na contracapa do produto deverá constar as seguintes informações: 96 folhas, formato 200 x 275mm, NBR 15732:2012 e nome do fabricante. A arte impressa será definida pela secretaria responsável.	3984	RS 16,07	RS 64.022,88
07	00000050997- CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS caderno universitário espiralado, 96 folhas úteis, pautado frente e verso com capa e contracapa. mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. linhas coincidentes em ambas as faces. formato aproximado 200mm x 275mm; c/ espiral; pautadas em papel offset mínimo 56gr/m2, capa dura: papelão com gramatura mínima de 600 g/m2, revestido de papel com gramatura mínima de 90 g/m2. o papel de revestimento da guarda deve ser de gramatura mínima de 90 g/m2 a ilustração da capa/contracapa deverá ter temática unissex e coerente com a série que se destina o objeto. acabamento da capa: plastificação ou verniz uv índice :papel off-set gramatura mínima de 63g/m², impressas a uma cor espiral: arame revestido em nylon (preto) de 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. O produto deve estar de acordo com a ABNT NBR 15733:2012 (Tecnologia Gráfica - Cadernos Escolares). Na contra capa do produto deverá constar as seguintes informações: 96 folhas, formato 200 x 275mm, NBR 15733:2012 e nome do fabricante.	5332	RS 16,07	RS 85.685,24
08	00000050998-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL esfera de tungstênio 0,8mm, com selo do Inmetro. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas	1333	RS 1,70	RS 2.266,10

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	e tinta à base de corantes orgânicos solventes. Com tampa antiassxifiante.			
09	00000050999-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETA esfera de tungstênio 0,8mm, com selo do Inmetro. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas e tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Com tampa antiassxifiante.	1333	R\$ 1,70	RS 2.266,10
10	00000051000-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA esfera de tungstênio 0,8mm, com selo do Inmetro. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas e tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Com tampa antiassxifiante.	1333	R\$ 1,70	RS 2.266,10
11	00000051002- CANETA HIDROCOR JUMBO 12 CORES CANETA HIDROCOR , formato jumbo, traço com espessura de 1 a 4mm, com tinta lavável, com 12 cores, atóxica. O produto deverá vir acondicionado em embalagem de papelão com espaço apropriado para colocar nome do aluno e indicação das cores das canetas. Composição: ponta e pavio de poliéster. Tampa, tampinha e corpo: resinas termoplásticas e tinta à base de água. Deverá ter tampa antiassxifiante.	3000	RS 27,03	RS 81,090,00
12	00000051004- COLA LÍQUIDA 110 GRS COLA BRANCA 110GR - Cola para uso escolar 110gr, produzida em resina vinílica e água - cor Branca - 110g - Retangular 13x5,5x2,5cm dosagem, preparo da cola, mistura final, envase e embalagem - Restrito o uso para menores de 3 anos e apresentar na embalagem Indicação para maiores de 3 anos (+3).	5317	RS 4,68	RS 24.883,56
13	00000051006- GIZÃO DE CERA não tóxico, ideal para desenhar e pintar sobre o papel, papel cartão e cartolina, com no mínimo 12 cores. Cada giz deve medir no mínimo 90mm comprimento x 10mm diâmetro. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, peso líquido mínimo 120g. Na embalagem do produto deverá constar a indicação do fabricante, símbolo que o produto não é indicado para menores de 03 (três) anos.	1798	RS 9,73	RS 17.494,54
14	00000051007- LÁPIS DE COR 12 CORES LÁPIS 12 CORES + 2 LAPIS GRAFITE SEXTAVADO . Estojo com 14 unidades de EcoLápis sextavado de cores vivas rosa claro, rosa chiclete, vermelho, laranja, amarelo canário, verde claro, verde, azul, azul-cobalto, carmim/púrpura vivo, marrom e preto; e dois lápis grafite. Comprimento 175mm Entre faces 6,9 a 7,2 mm Diâmetro da mina 3,0mm Formato Sextavado Composição Pigmentos, aglutinantes carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Corpo Fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Atributos Produto não perecível Qualidade assegurada Fácil de apontar.	3519	RS 15,32	RS 53.911,08
15	00000051009- LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES estojo com 12 cores + 1 apontador. Dimensão 17,5, corpo triangular, super resistente, ergonômico, fácil de apontar, cores vibrantes, encaixe ideal para as mãozinhas das	1798	RS 26,13	RS 46.981,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	crianças. composto por resinas termoplásticas, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico. apontador plástico retangular, 1 furo composto de resina termoplástica e componentes metálicos, dimensão 2cm X 3cm. Cores disponíveis: amarelo, 2 azuis, laranja, marrom, preto, salmão, 2 verdes, vermelho, rosa e roxo. Na embalagem deve conter indicação de idade, para maiores de 4 anos, selo de segurança do INMETRO.			
16	00000051010- LÁPIS GRAFITE JUMBO LÁPIS PRETO para escrever, jumbo, comprimento aproximado de 125mm, formato triangular, produzido com madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. No corpo do produto deve estar impresso o nome do fabricante e ter indicação de madeira reflorestada, além de possuir espaço apropriado para colocar o nome do aluno.	1798	R\$ 2,80	R\$ 5.034,40
17	00000051011- LÁPIS GRAFITE Nº02	10077	R\$ 1,45	R\$ 14.611,65
18	00000051012- MASSA DE MODELAR 12 CORES peso líquido mínimo 180 gramas, não tóxica, macia e que não manche as mãos. Composição: água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Na embalagem do produto deverá constar dados do fabricante, validade do produto.	1798	R\$ 7,30	R\$ 13.125,40
19	00000051013- PINCEL ESCOLAR Nº08 para pintura, com cabo longo em madeira, pelo sintético e virola em alumínio polido.	1798	R\$ 3,25	R\$ 5.843,50
20	00000051014- RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	3519	R\$ 2,16	R\$ 7.601,04
21	00000051015- TESOURA ESCOLAR medindo aproximadamente 14cm de comprimento, lâmina em aço inoxidável, afixada através de parafuso, área de corte de aproximadamente 40mm. Cabo anatômico em resina termoplástica e emborrachado internamente. Na lâmina deve conter marcador de medidas de até 5cm.	5317	R\$ 5,68	R\$ 30.200,56
22	00000051016- TINTA GUACHE 06 CORES vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, com no mínimo 15ml em cada frasco, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina. Composição: produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Pronto para uso e não poderá apresentar odor pútrido. Quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco. Embalagem deverá ter tampa com fechamento preciso para não vazar a tinta.	1798	R\$ 7,11	R\$ 12.783,78
23	00000051020- ESTOJO ESCOLAR COM ARTE A SER ESCOLHIDO PELO órgão requisitante.	5000	R\$ 20,74	R\$ 103.700,00
VALOR TOTAL:			R\$ 822.416,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no Prazo de 30 (trinta) dias.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. As dotações orçamentárias correrão por conta da Secretaria requisitante.

04.01.12.361.6004.6611.3339030 ficha: 4501

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A vigência do registro inicia-se na data de sua assinatura e é válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. Da contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Da Contratante

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS



Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 24 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Rua Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

11/25/2025 10:25:10
SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abel
Secretaria Municipal de Educação.
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

WAGNER SANTIAGO SILVA Assinado de forma digital por WAGNER
SANTIAGO SILVA JUNIOR:15661425635
JUNIOR:15661425635
Dados: 2025.11.26 10:25:10 -03'00'

JR LICITA LTDA
CNPJ N° 43.647.318/0001-71
Rep. Wagner Santiago Silva Junior
CPF n° 156.614.256-35

Testemunhas:

Nome: *João A. Almeida*
CPF n°: *072.819.996-98*

Nome: *[Signature]*
CPF n°: *779.668.486-04*